

# **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO SEMESTRAL - PAF**

**Plano de Ajustamento Financeiro 2013 – 2026**

**Janeiro – junho 2015**

# Índice

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>2. CONSOLIDAÇÃO DOS PASSIVOS (DÍVIDA)</b> .....	<b>8</b>
EMPRÉSTIMO PAEL (PAEL + SF) .....	8
CARACTERIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PAF (PAEL + SF) .....	8
UTILIZAÇÃO EFETIVADA .....	9
AMORTIZAÇÃO EFETIVADA .....	10
<b>3. CONDIÇÃO / REGRA DE ELEGIBILIDADE PAEL</b> .....	<b>11</b>
<b>4. CONDIÇÕES / REGRAS DE ELEGIBILIDADE SF – N.º 2 DO ART.º 59.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO</b> ....	<b>13</b>
DÍVIDA TOTAL – ARTIGO 52.º - ENQUADRAMENTO E CÁLCULO DO LIMITE .....	13
DÍVIDA TOTAL DA AUTARQUIA .....	16
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES A 30 DE JUNHO .....	17
<b>5. RECEITA BRUTA COBRADA / DESPESA BRUTA PAGA</b> .....	<b>19</b>
RECEITA RECEBIDA .....	19
DESPESA PAGA .....	20
<b>6. DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO - EMPRÉSTIMOS</b> .....	<b>23</b>
<b>7. DÍVIDA DE CURTO PRAZO ATUAL</b> .....	<b>25</b>
<b>8. ANÁLISE ORÇAMENTAL</b> .....	<b>26</b>
EXECUÇÃO DE CABIMENTOS / DOTAÇÃO DISPONÍVEL .....	26
EXECUÇÃO DE COMPROMISSOS / DESPESA COMPROMETIDA / CABIMENTOS POR REQUISITAR .....	27
DESPESA PAGA / COMPROMISSOS POR PAGAR (FATURADOS E POR FATURAR) .....	28

9. MEDIDAS DO PAF – CONTENÇÃO DA DESPESA E MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA ..... 30

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS / CONCLUSÕES.....38

## ENQUADRAMENTO

O Município de Lamego, reconhecendo a importância dos desafios e obrigações com que se defrontava, firmado à necessidade de reequilibrar as suas finanças municipais, de forma a permitir a regularização do pagamento das dívidas vencidas, recorreu ao PAEL e à contratação do Empréstimo de SF, reprogramando desta forma a dívida remanescente, consolidando os seus passivos financeiros de CP, procurando minimizar a exposição a riscos excessivos.

O processo – Plano de Ajustamento Financeiro – e contratos, foram visados pelo Tribunal de Contas em 27 de março de 2013, este elaborado em estrito cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, conjugado com a Lei n.º 7/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

A entrada em vigor da Nova Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, veio estabelecer o novo regime financeiro para as autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Pelo que, tendo presente esta alteração legislativa, a elaboração do presente relatório terá em conta esta disposição legal – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O presente documento, Relatório de Execução Semestral visa o acompanhamento do Plano, pela respetiva Assembleia Municipal, que aprovou o Plano de Ajustamento Financeiro e respetivos montantes contratualizados, de forma a colocar à disposição da Assembleia Municipal, instrumentos de análise, relativamente à situação económica após utilização destes dois empréstimos.

O Relatório reporta a execução a 30 de junho de 2015.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado tendo em conta as disposições legais constantes no Novo Regime das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o DL n.º 43/2012, de 31 de agosto.

Este, visa retratar a situação financeira do Município, de modo a que a Assembleia Municipal disponha de dados essenciais que lhe possibilite, proceder ao acompanhamento do PAF – Plano de Ajustamento Financeiro, que engloba os empréstimos: PAEL e SF, dando cumprimento ao preceituado legal em vigor e que o obriga.

Conforme decorre do disposto no n.º 5 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,

“Durante o período de empréstimo “saneamento Financeiro”, o Município fica obrigado a:

- a) Cumprir o Plano de Saneamento financeiro;
- b) Não celebrar novos empréstimos de Saneamento Financeiro;
- c) Remeter à DGAL os relatórios sobre a execução do plano de saneamento.

Dispõe igualmente a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 43/2012, de 31 de agosto (Criou o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívida dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias), que “o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia Municipal, através de informação prestada pela câmara municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano.”

Diz-nos ainda o n.º 6 do artigo 59.º da citada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através de elaboração de relatórios semestrais, sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela Assembleia Municipal.

Este relatório de acompanhamento, tem como finalidade a sua apresentação à Assembleia Municipal, para que estes possam proceder a uma monitorização atenta, onde se irá analisar, evidenciar e proceder a uma abordagem aos seguintes pontos:

- Ponto da situação dos Empréstimos obtidos no seguimento da aprovação do PAF (PAEL + SF);
- Situação do Município de Lamego, após pagamento do Stock da Dívida;
- Execução da Receita e da Despesa;
- Critérios PAEL, SF e Dívida Total;
- PMP (Prazo Médio de Pagamentos);
- Dívida de Médio e Longo Prazos - Empréstimos;
- Execução do Orçamento (Cabimento / Compromissos / Pago / Por Pagar);
- Medidas vertidas no PAF (Plano de Ajustamento Financeiro);
- Execução Semestral de 30 de junho de 2015.

Submetido a despacho do Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara, ao presente relatório deverá ser dada continuidade nos seguintes termos:

- Enviar aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março;

- Remeter para aprovação à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais);
- Publicitar no sítio da internet do município, após apreciação da Assembleia Municipal, em cumprimento do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

## 2. CONSOLIDAÇÃO DOS PASSIVOS (DÍVIDA)

## EMPRÉSTIMO PAEL (PAEL + SF)

A Câmara Municipal de Lamego aderiu ao PAEL, com contrato celebrado em 16 de novembro de 2012, tendo sido à posteriori averbado um aditamento, ajustando-se ao montante de € 11.826.491,48, tendo este sido complementado com a contratação do empréstimo de Saneamento Financeiro, de forma a reprogramar a dívida remanescente, com contrato celebrado em 21 de dezembro de 2012, tendo sido ajustado para a base contratual no montante de € 3.965.567,05.

## CARACTERIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PAF (PAEL + SF)

DESCRIÇÃO	PAEL	SF
<b>Prazo Empréstimo</b>	14 anos	12 anos
<b>Prazo de Carência ou Diferimento</b>	sem diferimento de início de período de amortização	Sem diferimento de início de período de amortização
<b>Taxa de Juro Indexante</b>	Correspondente à aplicada à República Portuguesa acrescida de 15 pontos base	6,86%
<b>Reembolso de Capital</b>	Prestações semestrais constantes	Prestações Trimestrais Constantes



## UTILIZAÇÃO EFETIVADA

DATA	DESCRITIVO	DISPONIBILIZAÇÃO	SALDO
	<b>PAEL</b>		<b>11.826.491,48</b>
24-abr-13	Empréstimo PAEL	8.278.544,04	3.547.947,44
24-jul-13	Empréstimo PAEL	3.537.659,10	10.288,34
	<b>SF</b>		<b>3.965.567,05</b>
19-abr-13	Empréstimo SF - CGD	3.965.567,05	0,00
<b>Totais</b>		<b>15.781.770,19</b>	<b>15.792.058,53</b>
<b>Total Utilizado</b>		<b>15.781.770,19</b>	
<b>Montante não Utilizado</b>		<b>10.288,34</b>	

O montante global aprovado foi de € 15.792.058,53, sendo que o montante utilizado ascendeu a € 15.781.770,19, tendo-se verificado a existência de um desvio na sua utilização no montante de € 10.288,34, fruto de anulação de verbas que já não iriam ser pagos pelo empréstimo, pela anulação deste montante de despesas correspondentes a trabalhos da EDP, que efetivamente não se utilizaram / realizaram.

## AMORTIZAÇÃO EFETIVADA

Não tendo existido período de carência inerente à contratação dos Empréstimos PAEL + SF, referente ao Plano de Ajustamento Financeiro, apresenta-se de seguida quadro com montante utilizado, amortização de capital e capital em dívida, reportado à data de 30 de junho de 2015:

DATA	CAPITAL UTILIZADO	AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL
<b>2013</b>		
PAEL + SF	15 781 770,19	PAEL + SF 506 381,03
<b>2014</b>		
PAEL + SF		PAEL + SF 1 181 509,60
<b>2015</b>		
19/jan/15		SF 84 373,77
20/abr/15		SF 84 373,77
15/mai/15		PAEL 422 007,26
<b>Montante Acumulado</b>	<b>15 781 770,19</b>	<b>2 278 645,43</b>
<b>Montante Dívida 30/06</b>	<b>13 503 124,76</b>	

## 3. CONDIÇÃO / REGRA DE ELEGIBILIDADE PAEL

A regra / elegibilidade para o acesso ao PAEL por parte dos municípios, centrava-se nos pagamentos das dívidas vencidas há mais de 90 dias. Pelo que é importante analisar qual a situação do Município, relativamente a este parâmetro, ou seja, verificar se tem dívidas a terceiros há mais de 90 dias.

Natureza das Dívidas						TOTAL DÍVIDA	TOTAL PA
	<= 90 dias	> 90 e <= 120 dias	> 120 e <= 240 dias	> 240 e <= 360 dias	> 360 dias		
CE0101 - Remunerações certas e permanentes	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
CE0102- Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE0103A - CE010301 + CE010302 - Encargos com saúde - ADSE e outros das Adm. Públicas	8 965,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8 965,25	0,00
CE0103C - Contribuições para a segurança social - CGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE0103D - Contribuições para a segurança social - Seg. Social - regime geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE01T - Restantes Despesas com Pessoal,	4 857,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4 857,55	0,00
CE02 - Aquisição de Bens e serviços correntes	1 017 475,74	40 907,09	4 880,46	0,00	0,00	1 063 263,29	45 787,55
CE03 - Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para sectores das Adm. Públicas (CE04.03+ CE04.04 + CE04.05 + CE04.06)	99 628,62	0,00	0,00	0,00	0,00	99 628,62	0,00
Transferências correntes para fora das Adm. Públicas (CE04 menos o valor inscrito na linha imediatamente acima)	20 679,24	0,00	0,00	0,00	0,00	20 679,24	0,00
CE05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE06 - Outras despesas correntes	2 130,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2 130,05	0,00
CE07 - Aquisição de Bens e serviços de capital	163 485,55	0,00	0,00	0,00	0,00	163 485,55	0,00
Transferências de capital para sectores das Adm. Públicas (CE08.03+CE08.04+CE08.05+CE 08.06)	81 714,17	0,00	0,00	0,00	0,00	81 714,17	0,00
Transferências de capital para fora das Adm. Públicas (CE08 menos o valor inscrito na linha imediatamente acima)	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00
CE11 - Outras despesas de capital	3 305,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3 305,62	0,00
<b>Total</b>	<b>1 432 541,79</b>	<b>40 907,09</b>	<b>4 880,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 478 329,34</b>	<b>45 787,55</b>

NOTA: Não inclui dívida à ATMAD em litígio

Análise: Na alínea e) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), Pagamentos em Atraso (PA), são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documentos equivalentes.

Pela análise verifica-se que, o Município tem uma situação de Dívidas por pagar no montante global de € 1.478.329,34, sendo que este montante se cifra nos seguintes intervalos: <= 90 dias € 1.432.541,79; > 90 dias: € 45.787,55.

Salienta-se que, o Município à data de 30 de junho do corrente ano, tinha pagamentos em atraso no montante de € 45.787,55, nos intervalos identificados no mapa acima exposto, sendo que este montante se encontra já regularizado.

#### 4. CONDIÇÕES / REGRAS DE ELEGIBILIDADE SF – N.º 2 DO ART.º 59.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

##### DÍVIDA TOTAL – ARTIGO 52.º - ENQUADRAMENTO E CÁLCULO DO LIMITE

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designado RFALEI) veio, no seu art.º 52.º, estabelecer um novo conceito no que concerne o Endividamento Municipal, que é o de dívida total de operações orçamentais, regendo-se pelos seguintes normativos:

- Artigo 52.º - Definição do limite da dívida total que não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
- O n.º 2 do art.º 52.º do RFLAEI - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

No artigo 54.º do RFALEI - Definem-se as entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total. As entidades que relevam são:

- Os serviços municipalizados e intermunicipalizados, neste último caso, de acordo com o critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou do direito privado, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento;

- As empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelos setores empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei;
- As cooperativas e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município;
- As entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º, o controlo ou presunção de controlo por parte do município, pelo montante total. A dívida total de operações orçamentais será o valor relevante para efeitos de verificação do cumprimento do limite de endividamento estabelecido no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, bem como para aferir dos municípios que se encontram em situação de saneamento financeiro (art.º 58.º) e em situação de rutura financeira (art.º 61.º).

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o limite da dívida total é estabelecido nos termos do art.º 52, tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1- A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média aritmética da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.
- 2- A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.
- 3- Sempre que um município:

a) - Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III; b) – Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

#### RECEITA CORRENTE COBRADA LÍQUIDA (ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013)

Receita Corrente Líquida 2012	Receita Corrente Líquida 2013	Receita Corrente Líquida 2014	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
14 902 482	17 354 694	17 642 073	49 899 249	16 633 083

Limite da dívida total da autarquia para o ano 2015 (1,5\* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos 3 anos) **24.949.624,48€**

## DÍVIDA TOTAL DA AUTARQUIA

Tendo em conta a Ficha do Município, e dados da DGAL, apresenta-se de seguida a Dívida Total da Autarquia e o intervalo em que se insere, segundo o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Limite	DÍVIDA TOTAL				
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part.	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais e FAM	Montante em Excesso
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)<(1)
30/06/2015					
24 949 624	31 649 545	12 201 957	43 851 502	43 643 945	18 694 320

INTERVALOS LIMITE ART.º 52.º [ANO 2015]			Saneamento Financeiro	Recuperação Financeira
$\geq 1 \text{ e } \leq 1,5$	16 633 083,32 €	24 949 624,98 €	PODE	-
$> 1,5 \text{ e } < 2,25$	24 949 624,98 €	37 424 437,46 €	DEVE	-
$\geq 2,25 \text{ e } \leq 3$	37 424 437,46 €	49 899 249,95 €	OBRIGATÓRIO	PODE
$> 3$		49 899 249,95 €	-	OBRIGATÓRIO



À data de 30 de junho, o Município encontra-se no intervalo  $\geq 2,25$  e  $\leq 3$ , em que é obrigatório, perante a Nova Lei das Finanças Locais, Saneamento Financeiro, e, que pode pedir à Assembleia Municipal, os mecanismos necessários para preparação de dados de modo a “ter”, um Programa de Recuperação Financeira.

No entanto, salienta-se que, estando o Município neste intervalo, este se encontra em Saneamento Financeiro, desde a data do visto dos contratos de Saneamento Financeiro e PAEL, ou seja, 27 de março de 2013.

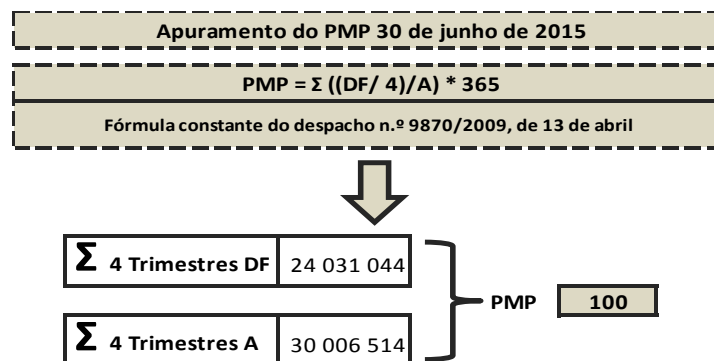
Mais se refere, que se encontram englobados na dívida total do município, as faturas / dívidas à ATMAD (Águas de Trás os Montes e Alto Douro), que se encontram em litígio, e, que se encontram reconhecidas nas contas do Município.

#### PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES A 30 DE JUNHO

- Demonstração da evolução do Prazo Médio de Pagamentos em Atraso, que se encontram disponibilizados no site da DGAL, pelo seu método de cálculo (conforme despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril).

31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	30/06/2015
363	79	102	100

- Demonstração do cálculo do PMP (Prazo Médio de Pagamentos) a 30 de junho de 2015, pelo método de cálculo da DGAL (conforme despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril).



## 5. RECEITA BRUTA COBRADA / DESPESA BRUTA PAGA

## RECEITA RECEBIDA

COD.	Designação	De 01.01.14 - 30.06.2014		De 01.01.15 - 30.06.2015		Variação período homólogo	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Receita Corrente</b>		<b>9 283 164,91</b>	<b>81,01</b>	<b>10 065 303,22</b>	<b>63,61</b>	<b>782 138,31</b>	<b>8,43</b>
01	Impostos diretos	2 144 615,52	18,72	2 602 959,13	16,45	458 343,61	21,37
02	Impostos indiretos	52 507,34	0,46	35 876,36	0,23	-16 630,98	-31,67
04	Taxas, multas e outras penalidades	335 622,14	2,93	317 046,63	2,00	-18 575,51	-5,53
05	Rendimentos da propriedade	19 877,39	0,17	61 049,12	0,39	41 171,73	207,13
06	Transferências correntes	3 986 082,35	34,79	4 078 601,35	25,78	92 519,00	2,32
07	Venda de bens e serviços correntes	2 742 954,28	23,94	2 377 667,21	15,03	-365 287,07	-13,32
08	Outras receitas correntes	1 505,89	0,01	592 103,42	3,74	590 597,53	39 219,17
<b>Receita de Capital</b>		<b>2 175 714,73</b>	<b>18,99</b>	<b>5 757 534,56</b>	<b>36,39</b>	<b>3 581 819,83</b>	<b>164,63</b>
09	Venda de bens de investimento	54 310,01	0,47	40 464,93	0,26	-13 845,08	-25,49
10	Transferências de Capital	2 013 661,73	17,57	4 833 798,96	30,55	2 820 137,23	140,05
12	Passivos Financeiros	50 297,16	0,44	700 000,00	4,42	649 702,84	1 291,73
13	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	4 330,01	0,03	4 330,01	100,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	57 445,83	0,50	178 940,66	1,13	121 494,83	211,49
<b>Total Geral sem SG</b>		<b>11 458 879,64</b>	<b>100,00</b>	<b>15 822 837,78</b>	<b>100,00</b>	<b>4 363 958,14</b>	<b>38,08</b>
<b>Saldo de Gerência Transitado</b>		<b>706 192,42</b>		<b>250 000,00</b>			
<b>Montante Global Receita inc. SGAT</b>		<b>12 165 072,06</b>		<b>16 072 837,78</b>		<b>3 907 765,72</b>	

## DESPESA PAGA

Despesa por Capítulos	De 01.01.14 - 30.06.2014		De 01.01.15 - 30.06.2015		Variação período homólogo	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>6 755 155</b>	<b>59,5</b>	<b>7 773 162</b>	<b>48,8</b>	<b>1 018 007</b>	<b>15,07</b>
01 Despesas com o pessoal	2 324 171	20,5	2 433 136	15,3	108 965,14	4,69
02 Aquisição de bens e serviços	2 868 567	25,3	4 016 699	25,2	1 148 132,67	40,02
03 Juros e outros encargos	333 293	2,9	320 461	2,0	-12 832,32	-3,85
04 Transferências correntes	1 132 069	10,0	892 276	5,6	-239 792,26	-21,18
05 Sociedades e quase Soc. não Financeiras	5 963	0,1	31 425	0,2	25 462,50	427,04
06 Outras despesas correntes	91 093	0,8	79 164	0,5	-11 928,59	-13,10
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4 595 126</b>	<b>40,5</b>	<b>8 145 345</b>	<b>51,2</b>	<b>3 550 219</b>	<b>77,26</b>
07 Aquisição de bens de capital	2 181 931	19,2	6 640 978	41,7	4 459 046,91	204,36
08 Transferências de Capital	648 960	5,7	199 451	1,3	-449 508,79	-69,27
09 Activos Financeiros	0	0,0	0	0,0	0,00	0,00
10 Passivos financeiros	1 749 331	15,4	1 281 611	8,1	-467 720,42	-26,74
11 Outras Despesas de Capital	14 904	0,1	23 306	0,1	8 401,63	56,37
<b>Total Geral</b>	<b>11 350 281</b>	<b>100,0</b>	<b>15 918 507</b>	<b>100,0</b>	<b>4 568 226</b>	<b>140,2</b>

Notas:

A Receita Bruta Cobrada versus Despesa Bruta Paga – em termos globais constata-se que, existe um equilíbrio entre estes dois grandes grupos.

**Dados Relevantes – Pelo lado da RECEITA:**

No período de janeiro a junho do corrente ano, quando comparado com o período homólogo do ano anterior, verifica-se o seguinte:

↗ Receita Impostos Diretos (01) no montante de € 458.343,61.

↗ Receita Transferências Correntes (06) no montante de € 92.519,00.

↘ Receita Venda de Bens e Serviços Correntes (07), no montante de € 365.287,07.

↗ Receita Outras Receitas Correntes (08), no montante de € 590.597,53.

↗ Receita Transferências de Capital (10), no montante de e € 2.820.137,84.

↗ Receita Passivos Financeiros (12), no montante de € 649.702,84.

No global estas variações nas diversas rubricas traduziram-se num aumento, relativamente ao período homólogo, **no montante de € 4.363.958,14**, sem contabilizar o montante relativo ao SGA (Saldo de Gerência Anterior).

**Dados Relevantes – Pelo lado da DESPESA:**

No período de janeiro a junho do corrente ano, quando comparado com o período homólogo do ano anterior, verifica-se o seguinte:

- ↗ Despesa com Pessoal (01), no montante de € 108.965,14.
- ↗ Despesa com Aquisição de Bens e Serviços (02), no montante de € 1.148.132,67.
- ↙ Despesa com Transferências Correntes (04), no montante de € 239.792,26.
- ↗ Despesa com Aquisição de Bens de Capital (07), no montante de € 4.459.046,91.
- ↙ Despesa com Transferências de Capital (08), no montante de € 449.508,79.
- ↙ Despesa com Passivos Financeiros (10), no montante de € 467.720,42.

No global estas variações nas diversas rubricas traduziram-se num aumento, relativamente ao período homólogo, **no montante de € 4.568.226.**

## 6. DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO - EMPRÉSTIMOS

### SERVIÇO DA DÍVIDA – STRICTO SENSU

Deste modo faz-se uma apreciação circunstanciada do serviço da dívida do município.

Salientando uma abordagem generalizada à evolução dessa dívida global, fazendo uma apreciação global às dívidas de médio e longo prazo (exigível a curto e médio e longo prazo), sempre centrada nos valores orçamentais retratados na contabilidade patrimonial.

### EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

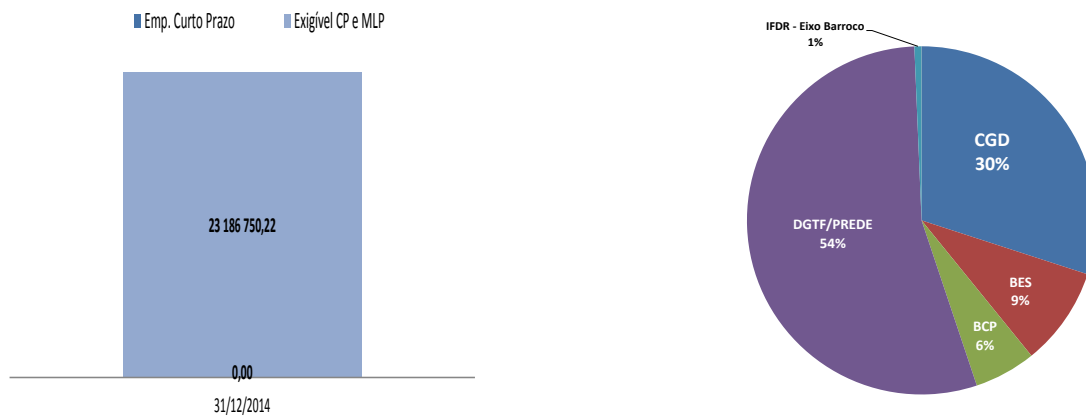
Associada à crescente intervenção social exigida aos municípios devidos não só ao alargamento das suas competências e atribuições, mas a uma capacidade mais interventiva no desenvolvimento do concelho, o endividamento autárquico começou a ser utilizado como recurso financeiro alternativo face à insuficiência de receitas, dentro dos limites impostos, de modo a alcançarem os níveis de investimento desejados pelos municípios.

A dívida da Câmara Municipal de Lamego no que concerne a este ponto ascendia em 30 de junho de 2015 a € 22.410.705,18, contra os € 23.186.750,22 em 31/12/2014, pelo que se verifica um decréscimo de € 776.045,04, fruto da tendência da amortização do capital dos empréstimos.

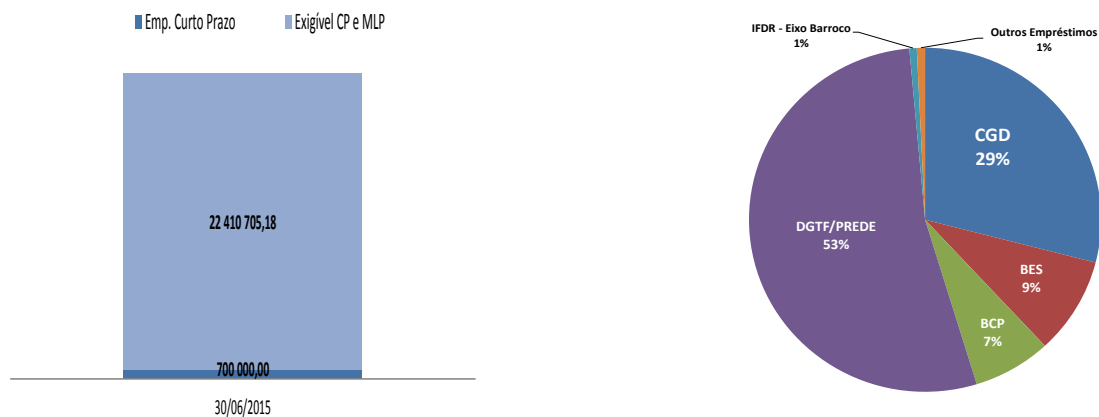
Salienta-se que, o Município tem um empréstimo de Curto Prazo (para ocorrer a dificuldades de tesouraria, ao longo do ano), no montante de € 700.000,00, que será amortizado até 31/12/2015, conforme disposição legal.

Para uma melhor visualização, do que se menciona, apresenta-se de seguida, graficamente, a situação que se verificava a 31/12/2014 e à data de 30/06/2015:

Dívida (Empréstimos) a 31/12/2014, bem como percentagem por Instituições de Financiamento



Dívida (Empréstimos) a 30/06/2015, bem como percentagem por Instituições de Financiamento





## 7. DÍVIDA DE CURTO PRAZO ATUAL

Dívidas a terceiros CP	31/12/2014	30/06/2015
	<b>8 108 072,45</b>	<b>8 182 874,69</b>
Fornecedores c/c	5 750 689,77	6 493 250,23
Facturas em conferência	616 747,43	144 886,25
Credores pela execução orçamento	0,00	19 630,73
Fornecedores de imobilizado	655 916,05	215 151,15
Estado e outros entes públicos	88 768,35	126 774,91
Outros credores	995 950,85	1 183 181,42

**Notas:**

**Fornecedores C/C** – ao montante que consta do Balanço nesta rubrica, está incluído o valor das faturas em litígio da ATMAD (Águas de Trás os Montes e Alto Douro), a que lhe corresponde os seguintes montantes, divididos do seguinte modo - Compra de Água e Tratamento de Efluentes: € 2.247.924,69; Mínimos Garantidos: € 3.428.935,84; e, Juros de Mora: € 148.193,00.

**Outros credores** – ao montante que consta do balanço nesta rubrica, está incluído o montante de € 796.499,91, relativo ao Fundo Social Municipal e € 82.991,92, correspondente a tesouraria.

Pelo apresentado, e em estreita relação entre a Dívida de Curto Prazo e o Mapa dos Pagamentos em Atraso, verifica-se: Fornecedores c/c + faturas em conferência + fornecedores de imobilizado + Estado e Outros Entes Públicos + outros credores = € 1.478.329,34 = Mapa de Controlo dos Pagamentos em Atraso.

## 8. ANÁLISE ORÇAMENTAL

Neste ponto far-se-á uma análise sobre a execução orçamental da despesa efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2015, de forma a verificar o seu grau de execução, bem como a sua taxa de execução a 30 de junho de 2015.

## EXECUÇÃO DE CABIMENTOS / DOTAÇÃO DISPONÍVEL

Orçamento		Execução Cabimentos			
Designação	Orçamento Corrigido	Cabimento		Dotação Disponível	
	Valor	Valor	%	Valor	%
<b>Despesas Corrente</b>	<b>16 619 740,00</b>	<b>15 453 765,93</b>	<b>93,0%</b>	<b>1 165 974,07</b>	<b>7,0%</b>
01 Despesas com Pessoal	4 697 600,00	4 648 945,66	99,0%	48 654,34	1,0%
02 Aquisição de Bens e Serviços	9 306 725,00	8 389 086,36	90,1%	917 638,64	9,9%
03 Juros e outros serviços	544 100,00	542 681,52	99,7%	1 418,48	0,3%
04 Transferências correntes	1 849 920,00	1 667 819,24	90,2%	182 100,76	9,8%
05 Sociedades e quase Soc. não Financeiras	37 400,00	37 387,50	100,0%	12,50	0,0%
06 Outras despesas correntes	183 995,00	167 845,65	91,2%	16 149,35	8,8%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>12 349 562,00</b>	<b>10 986 937,55</b>	<b>89,0%</b>	<b>1 362 624,45</b>	<b>11,0%</b>
07 Aquisição de bens de capital	8 504 362,00	7 904 117,78	92,9%	600 244,22	7,1%
08 Transferências de Capital	545 700,00	486 654,27	89,2%	59 045,73	10,8%
10 Passivos financeiros	3 262 500,00	2 562 500,00	78,5%	700 000,00	21,5%
11 Outras despesas de capital	37 000,00	33 665,50	91,0%	3 334,50	9,0%
<b>Total Geral</b>	<b>28 969 302,00</b>	<b>26 440 703,48</b>	<b>91,3%</b>	<b>2 528 598,52</b>	<b>8,7%</b>

## EXECUÇÃO DE COMPROMISSOS / DESPESA COMPROMETIDA / CABIMENTOS POR REQUISITAR

Orçamento		Execução Compromissos Assumidos			
Designação	Orçamento Corrigido Valor	Despesa Comprometida		Cabimento Por Requisitar	
		Valor	%	Valor	
<b>Despesas Corrente</b>	<b>16 619 740,00</b>	<b>15 360 757,74</b>	<b>92,4</b>	<b>93 008,19</b>	<b>99,4</b>
01 Despesas com Pessoal	4 697 600,00	4 634 548,96	98,7	14 396,70	99,7
02 Aquisição de Bens e Serviços	9 306 725,00	8 367 983,58	89,9	21 102,78	99,7
03 Juros e outros serviços	544 100,00	542 681,52	99,7	0,00	100,0
04 Transferências correntes	1 849 920,00	1 611 062,28	87,1	56 756,96	96,6
05 Sociedades e quase Soc. não Financeiras	37 400,00	37 387,50	100,0	0,00	100,0
06 Outras despesas correntes	183 995,00	167 093,90	90,8	751,75	99,6
<b>Despesas de Capital</b>	<b>12 349 562,00</b>	<b>10 470 560,64</b>	<b>84,8</b>	<b>516 376,91</b>	<b>95,3</b>
07 Aquisição de bens de capital	8 504 362,00	7 398 183,87	87,0	505 933,91	93,6
08 Transferências de Capital	545 700,00	476 654,27	87,3	10 000,00	97,9
10 Passivos financeiros	3 262 500,00	2 562 500,00	78,5	0,00	100,0
11 Outras despesas de capital	37 000,00	33 222,50	89,8	443,00	98,7
<b>Total Geral</b>	<b>28 969 302,00</b>	<b>25 831 318,38</b>	<b>89,2</b>	<b>609 385,10</b>	<b>97,7</b>

DESPESA PAGA / COMPROMISSOS POR PAGAR (FATURADOS E POR FATURAR)

		Pagamentos	
Compromissos por Pagar		Despesa paga	Taxa de Execução
Valor	%	Valor	%
7 587 595,95	49,4%	7 773 161,79	46,8%
2 201 412,62	47,5%	2 433 136,34	52,5%
4 351 284,26	52,0%	4 016 699,32	48,0%
222 220,73	40,9%	320 460,79	59,1%
718 785,96	44,6%	892 276,32	55,4%
5 962,50	15,9%	31 425,00	84,1%
87 929,88	52,6%	79 164,02	47,4%
2 325 215,35	22,2%	8 145 345,29	66,0%
757 205,91	10,2%	6 640 977,96	89,8%
277 203,24	58,2%	199 451,03	41,8%
1 280 889,34	50,0%	1 281 610,66	50,0%
9 916,86	29,8%	23 305,64	70,2%
9 912 811,30	38,4%	15 918 507,08	54,9%

Notas a retirar:

- A taxa de execução da despesa até 30 de junho do corrente ano, (relativamente ao ciclo de início da despesa – cabimento), foi de 91,3%, sendo distribuído da seguinte forma: Despesa Corrente – 93,0% e Despesa Capital – 89,0%.
- A taxa de execução da despesa comprometida, quando comparada com o Orçamento Corrigido a 30 de junho de 2015, se cifrou em termos globais em 89,2%, distribuindo-se da seguinte forma: Despesa Corrente – 92,4% e Despesa Capital – 84,8%.
- Do total dos compromissos assumidos foram pagos, em termos de percentagem 54,9%, que correspondeu a um montante pago de € 15.918.507,08.
- Consta-se que, dos compromissos assumidos se encontram por pagar em termos percentuais 38,4%, correspondendo em termos de montante a € 9.912.811,30. Salienta-se que deste montante uma parte ainda é apenas compromisso assumido, ou seja, ainda não teve a sua correspondente fatura, não entrando desde logo para o mapa dos pagamentos em atraso, pois só á medida que os fornecedores forem faturando, é que começa a contagem para que se possam refletir neste item.
  
- Evidencia-se que existe uma necessidade contínua, de tomada de decisões, para que o PAF tenha boa execução, como:
  - ✓ Tomar medidas de contenção de despesa – corrente e de capital;
  - ✓ Proceder a uma priorização da despesa de capital, a serem executadas pelo município, nos próximos anos, de modo a não fugir ao aprovado pelo PAF (Plano de Ajustamento Financeiro), devidamente aprovado pela Digníssima Assembleia Municipal.
  
- A contenção de despesa deverá ser direcionada para o cumprimento integral dos Pagamentos em Atraso e o Prazo Médio de Pagamento (PMP), de modo a que estes continuem a estar dentro dos limites legais.

Salienta-se o facto de que:

- O não cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a Lei do Orçamento do Estado e do próprio PAF (Plano de Ajustamento Financeiro) devidamente aprovado, levará ao incumprimento de todas as contingências patenteadas no próprio, levando ao evidente desajustamento orçamental do município.

## 9. MEDIDAS DO PAF – CONTENÇÃO DA DESPESA E MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA

O Plano de Ajustamento Financeiro preconiza a implementação de medidas de contenção de despesas e maximização de receitas de modo a permitir a sua exequibilidade e os consequentes, equilíbrio e sustentabilidade financeira da autarquia. Este empréstimo vertido no PAF tem um horizonte temporal equivalente ao do empréstimo concedido pelo Estado (14 anos), contendo um conjunto de medidas específicas e quantificadas, que evidenciam e que possa proceder ao restabelecimento da situação financeira do Município.

Conforme disposto no artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o Programa de Apoio à Economia Local, e, no que concerne à Monitorização e Acompanhamento, todos os municípios aderentes devem incluir no relatório de conta de gerência um anexo relativo à execução do PAEL.

Neste ponto encontram-se vertidas medidas de contenção de despesa e de maximização de receita, desdobradas e alinhadas com o Plano de Ajustamento Financeiro apresentado e validado, pela DGAL e Tribunal de Contas, identificando-se medidas, podendo ser sempre adicionadas outras ou não, com os impactos verificados / esperados e as respetivas observações, bem como as que já se encontram em vigor. Refere-se que, às medidas estarão sempre associados a componente dos impactos orçamentais subjacentes a cada medida.

Todas as medidas estarão condicionadas às tomadas de decisões por parte dos decisores de dinheiros públicos (executivo).

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO		EXECUÇÃO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO	
OBJETIVOS	MEDIDAS PREVISTAS	IMPACTO VERIFICADO / ESPERADO	OBSERVAÇÕES
Período temporal necessário ao ajustamento Financeiro do Município de Lamego segundo PAF devidamente aprovado.	- PAEL: 14 anos sem período de carência para amortização do capital. - PSF: 12 anos sem período de carência para amortização do capital.	- Redução do PMP para níveis impostos por Lei (LCPA e LOE 2015);	- Cumprimento da redução do PMP < 90 dias, para níveis impostos por lei. - Salienta-se que à data de 30 de junho do corrente ano, o Município tem pagamentos em atraso, há mais de 90 dias, no montante de € 45.787,55. Menciona-se que, este montante se encontra já regularizado.
<b>CONTENÇÃO DA DESPESA</b>			
	<b>MEDIDA D1.1</b> Reorganização dos serviços e redução de pessoal por força da LOE.	2011 – 238 Colaboradores; 2012 – 210 Colaboradores; 2013 – 199 Colaboradores; 2014 – 202 Colaboradores; e, 30 de junho 2015 – 204 Colaboradores.	<b>Nota:</b> Em 31 de dezembro de 2014 o n.º de colaboradores era de 202, passando a 204 a 30 de junho de 2015. Este aumento verifica-se pela entrada de um técnico superior e dois assistentes técnicos e a saída de um assistente operacional.
	<b>MEDIDA D1.2</b> Reorganização dos serviços, pela internalização dos equipamentos municipais que se encontravam afetos à Empresa Municipal “Lamego Convida, E.E.M.”	De forma a dar continuidade às atividades dos equipamentos que se encontravam afetos à empresa Lamego Convida, E.E.M., o Município contratou 22 colaboradores.	<b>Nota:</b> A cedência tinha um prazo de um ano – n.º 13 do artigo 58.º da LVCR, pelo que findo este prazo termina a sua cedência, levando o Município à contratação do número de colaboradores mencionado, para que os equipamentos continuem ao dispor de todos os lamecenses.
	<b>MEDIDA D2</b> Horas extraordinárias	2012 - € 19.435,56; 2013 - € 17.623,62; 2014 - € 13.633,67. 30 de junho de 2015 - € 4.654,86	- Nesta rubrica de despesa tem-se verificado uma tendência de redução. A redução de 2014 para 2015 (€ 5.794,10), no que diz respeito ao período homólogo de janeiro a junho, cifrou-se em € 1.139,24.

	<b>MEDIDA D3</b> Ajudas de custo	2013 - € 13.835,67; 2014 - € 10.460,53; 30 de junho de 2015 - € 5.768,07.	- Nesta rubrica tem-se verificado igualmente uma redução de despesa. A redução de 2014 para 2015 (€ 6.832,87), no que diz respeito ao período homólogo de janeiro a junho, cifrou-se em € 1.064,80.
	<b>MEDIDA D4</b> Combustíveis	Foi implementado mecanismos de controlo de gastos, através da implementação da aplicação informática de Gestão de Máquinas e Viaturas, bem como proceder-se ao seu controlo em mapas excel. Introdução de plafonds por viatura.	- No ano de 2014, o Município de Lamego lançou, perante o mercado concorrencial, um Concurso Público, tendo sido adjudicado ao melhor preço, para um período de 2 anos (até 2016).
	<b>MEDIDA D5</b> Gestão de Frota Automóvel	- Redução de despesas através de um maior planeamento, com gestão integrada de máquinas e viaturas pela aplicação (já implementada); - Venda de viaturas obsoletas, que apenas produzem despesa para o município, com a sua manutenção.	- Prevê-se através de um maior planeamento, maximizar as deslocações; - O Município de Lamego adjudicou para o triénio 2014-2016, um Sistema de Controlo de Gestão de Frotas (GPS), de modo a potenciar um maior controlo das viaturas do Parque Automóvel do Município de Lamego.
	<b>MEDIDA D6</b> Plano de eficiência energética de edifícios	- Concurso Público lançado pela CIM-Douro, Comunidade Intermunicipal do Douro, para o fornecimento de energia MT (média tensão) e BTE (baixa tensão especial).	- Foi adjudicado no início de 2015, o fornecimento de energia, potenciando ganhos, uma vez que foi submetido ao mercado concorrencial. Entrada em vigor no dia 01/01/2015. No final de setembro 2015 proceder-se-á à abertura de um novo concurso através da CIM DOURO, qual será adjudicado e assinado contrato no final de 2015, de modo a entrar em vigor em janeiro de 2016.



	<p><b>MEDIDA D7</b> Material de escritório e consumíveis</p>	<p>- Redução contínua deste tipo de consumíveis, com o contínuo incentivo dos colaboradores para a poupança, esperando-se a sua continuidade.</p>	<p>- Medida considerada implementada, fruto do esforço de todos os colaboradores, com gastos a rondar, a 30 de junho de 2015, os € 9.501,13. Ressalva-se que se verificou uma diminuição de € 818,55, quando comparado com o seu período homólogo a 30 de junho de 2014, cujo valor se cifrou em € 10.319,68.</p>
	<p><b>MEDIDA D8</b> Reavaliação dos contratos de Prestação de Serviços em vigor</p>	<p>- Analisar os contratos de prestação de serviços em vigor, de forma a traduzir-se numa revisão dos mesmos, lançando-se novos procedimentos concursais.</p>	<p>- Com novos procedimentos concursais, espera-se potenciais ganhos pelo lado da despesa a efetuar, uma vez que vão ser colocados perante o mercado concorrencial.</p>
	<p><b>MEDIDA D9</b> Seguros</p>	<p>- Concurso Público para todos os ramos na área dos seguros, procurando potenciar eficácia, eficiência e redução dos custos associados com seguros.</p>	<p>- Preparação das peças de procedimento, para lançar um Concurso Público, que abranja todos os ramos de seguro. Estima-se que o mesmo esteja adjudicado no início do próximo ano, de modo a terminar os contratos que agora se encontram em vigor.</p>
	<p><b>MEDIDA D10</b> Comunicações</p>	<p>- Mecanismos de controlo e introdução de plafonds; - Envio de correspondência registada apenas no estritamente necessário e para o cumprimento do legalmente estabelecido; - Privilegiar novas formas de comunicação escrita (email, internet, etc.) de forma a reduzir o envio pelos CTT (adesão via CTT).</p>	<p>- O controlo está implementado através do controlo em folhas excel; - O fornecimento de serviços de <b>comunicação móveis</b>, para o município, foi sujeita a um procedimento concursal, colocando este serviço perante o mercado concorrencial. Este foi adjudicado por um período de 36 meses, que termina a 31 de dezembro de 2016.</p>
	<p><b>MEDIDA D11</b> Aquisição de equipamentos específicos com vista à redução de custos com contratação de serviços</p>	<p>- Aquisição de máquinas de modo a que o município recorra cada vez menos, a empresas de determinadas especificidades e especialidades, com tanta frequência.</p>	

	<p><b>MEDIDA D12</b> Centralização das Compras para Aquisição de Bens e Serviços</p>	<p>- Centralização das compras para a aquisição de bens e serviços no Aproveitamento, de forma a aumentar o poder negocial, ou seja, comprar ao melhor preço possível.</p>	<p>- Após contratualização, criação de uma lista interna de bens, através da aplicação de Gestão de Aproveitamento, para que os serviços tenham facilidade em escolher os que mais se adequam, consoante as suas necessidades, de acordo com os fornecimentos contínuos em vigor.</p> <p>- Aqui, salienta-se que, no corrente ano (2015), houve um grande fluxo de procedimentos concursais, relativo à aquisição de bens e serviços, nos serviços de aproveitamento, constatando-se que todos os procedimentos relativos a esta categoria de despesa foram efetuados pela DFP / Aproveitamento.</p>
	<p><b>MEDIDA D13</b> Empréstimo de Saneamento Financeiro + PAEL (Programa de Apoio à Economia Local)</p>	<p>- Com os pagamentos efetuados com o empréstimo de saneamento + 100% do PAEL, os credores deixarão de apresentar juros de mora por atraso nos pagamentos.</p>	<p>- A contratação deste empréstimo permitiu solver os compromissos, pelo que a partir dessa data, e como não tem tido pagamentos em atraso à luz da lei vigente, não tem como consequência o pagamento dos juros de mora afetos a esta situação.</p> <p>- Salienta-se que, à data de 30 de junho de 2015, o Município tinha pagamentos em atraso, no montante de € 45.787,55. Este montante, já se encontra regularizado.</p>

	MEDIDA D14 Rever formas de apoio às instituições	- Em estudo a elaboração do Regulamento de Apoio às Instituições.	- No ano de 2015, será implementada a utilização da declaração de conflito de interesses. - Será elaborado e remetido para aprovação, o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios / Benefícios. - Esta medida, encontra-se também vertida como objetivo a implementar, no PGRCIC. - Salienta-se que, à data de 30 de junho de 2015, ainda não se encontrava em fase de implementação desta medida.
	MEDIDA D15 IVA	- Estudar mecanismos de melhor aplicação do regime de afetação de IVA.	- Procura contínua de aperfeiçoamento de medidas de afetação do IVA.
	MEDIDA D16 Redução dos Trabalhos a Mais	- Através de um maior controlo na execução das obras públicas e por administração direta (planear melhor), reduzir custos com este item.	- Cumprimento dos prazos previstos no Caderno de Encargos e na execução das obras por administração direta.
<b>MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA</b>		<b>IMPACTO VERIFICADO / ESPERADO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
	MEDIDA R1 Derrama	Espera-se que tenha um reflexo positivo, ano após ano, através da melhoria da conjuntura micro e macro económica, reativando a atividade económica do concelho.	- Enquanto vigorar o Plano de Ajustamento Financeiro, terá de se ter em conta as suas diretrizes no que concerne à arrecadação de receita.
	MEDIDA R2 IMI	Aumento desta receita por força das reavaliações efetuadas, bem como pelas isenções que terminaram, esperando-se um impacto significativo em termos de montante €.	- Enquanto vigorar o Plano de Ajustamento Financeiro, terá de se ter em conta as suas diretrizes no que concerne à arrecadação de receita.

	<b>MEDIDA R3</b> Revisão do Regulamento de taxas	Aumento de receita por força da aplicabilidade de algumas taxas, mais concretamente da área administrativa.	- Enquanto vigorar o Plano de Ajustamento Financeiro, terá de se ter em conta as suas diretrizes no que concerne à arrecadação de receita.
	<b>MEDIDA R4</b> Taxa Municipal de Proteção Civil	Criação desta taxa por forma a minimizar os custos que o município tem há muitos anos, com os meios de suporte às missões atribuídas aos diversos agentes de proteção civil e apoio às populações.	- Uma vez criada, e, enquanto vigorar o Plano de Ajustamento Financeiro, terá de se ter em conta as suas diretrizes no que concerne à arrecadação de receita.
	<b>MEDIDA R5</b> Venda de bens de investimento (Lotes)	Venda de bens de investimento, correspondente, até junho de 2015, a terrenos, habitação e edifícios.	- Venda de: * Terreno – compra de parcela de terreno confinante com a quinta dos sete cativos, no montante de € 2.050,00. * Venda de Fração Autónoma, Letra B, destinada a Habitação, no montante de € 20.977,23. * Alvarás de sepultura, no montante de € 17.437,70.  Esta medida encontra-se em convergência com as diretrizes plasmadas no Plano de Ajustamento financeiro.
	<b>MEDIDA R6</b> Venda de bens de investimento	Venda de escolas e outros que se encontram inativas, e que se encontram devidamente avaliadas.	- Publicar em edital da disponibilidade para venda das escolas que ainda não foram vendidas, bem como relativo a frações (habitações), lotes da Zona Industrial, e, por exemplo o horto municipal. Está previsto a publicitação do edital e venda até ao final do corrente ano.

MEDIDAS DE GESTÃO – REDUÇÃO DE DESPESA		IMPACTO VERIFICADO / ESPERADO	OBSERVAÇÕES
	<b>MEDIDA G1</b> Contabilidade Analítica	Conclusão da implementação da contabilidade de custos, de forma a operacionalizar o funcionamento integrado do armazém, aprovisionamento, pessoal, gestão de máquinas e viaturas.	- Alicerçada a esta medida, vem a melhoria do planeamento e controlo das atividades e obras por administração direta (OAD); Isto deve-se à implementação e linkagem das aplicações informáticas: Gestão de Atividades; Gestão de Aprovisionamento; Gestão de Máquinas e Viaturas; Pessoal; e, Património.
	<b>MEDIDA G2</b> Sistema de Gestão Documental	Iniciar a implementação da Gestão Documental, potenciando a redução da transação do papel, desmaterializando processos e simplificando os mesmos administrativamente.	- Este procedimento enquadra-se nas medidas de redução de custos administrativos (impressão, cópia, papel). - Espera-se a sua implementação contínua no decorrer do ano de 2015.
	<b>MEDIDA G3</b> Inventariação de Património	Inventariar o que falta do património municipal (bens móveis e imóveis), mantendo-o atualizado, e registando-o na aplicação informática de gestão de património (cadastro).	- Importante para a gestão interna e externa, podendo igualmente ajudar no planeamento municipal de ações. - Implementação dos SIG Património (futuramente).
	<b>MEDIDA G4</b> Norma de Controlo Interno	Ajustar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Lamego, às Leis atualmente em vigor, nomeadamente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.	- Incremento de ações de melhoria constantes, tornando o RSCI mais eficaz na gestão e aplicabilidade das normas; - Tendo em atenção a entrada em vigor da Nova Lei das Competências (75/2013), e da Nova Lei das Finanças Locais (73/2013) em janeiro de 2014, e uma vez que existe a necessidade do ajustamento da Norma de Controlo Interno a todas as disposições legais, pelo que o mesmo deverá ser revisto no decorrer do ano de 2015 (GAI).

	MEDIDA G5 Execuções Fiscais	Criação de procedimentos de controlo interno, na área das execuções fiscais, definindo tarefas e responsabilidades internas, bem como os mecanismos de controlo associados.	Potenciar circuito da receita líquida, à incobabilidade das mesmas (no decorrer do ano de 2015).
--	--------------------------------	---	--

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS / CONCLUSÕES

A contratação destes dois empréstimos no âmbito do Plano de Ajustamento Financeiro (PAEL + SF), permitiu ultrapassar a situação de desequilíbrio financeiro conjuntural que se observava no Município de Lamego.

Esta situação, cujos empréstimos foram visados pelo Digníssimo Tribunal de Contas em 27 de março de 2013, permitiu:

- Solver o seu Passivo Financeiro (CP);

Salienta-se que após a utilização do capital e pagamento em igual montante de dívida a terceiros, faz-nos retirar algumas conclusões, pelo impacto que esta provocou.

Senão vejamos:

- Permitiu reduzir a dívida a terceiros (CP);

- Prazo Médio de Pagamentos Previsional a fornecedores de 100 dias, tendo à data de 30 de junho do corrente ano, o montante de € 45.787,55 de pagamentos em atraso, salientando-se, no entanto que este montante foi já regularizado;

- O número de colaboradores tem-se mantido estável após redução inicial, sendo que se verificou o aumento de 2 colaboradores (à data de 30 de junho do corrente ano) quando comparado com o dia 31 de dezembro de 2015;
- Devido à extinção da empresa Municipal lamego Convida E.E.M., e tendo terminado o período de cedência, nos termos dispostos no n.º 13 do artigo 58.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Município contratou 22 colaboradores para que os equipamentos que se encontravam afetos a esta pudessem continuar a estar ao dispor dos municípios.
- À data de 30 de junho de 2015, tem dívidas vencidas há mais de 90 dias, no montante de € 45.787,55, mencionando-se mais uma vez que este montante já se encontra regularizado;
- Não cumprimento da redução da Dívida Total, conforme descrito no ponto limite da Dívida Total e Dívida Total do Município à data de 30 de junho;
- Do montante contratualizado no âmbito do PAF (PAEL + SF), € 15.792.058,58,, o Município de Lamego utilizou o montante global de € 15.781.770,19, no final do 1.º semestre de 2015, encontrava-se em dívida o montante global de € 13.503.124,76.
- O Município efetuou no decorrer de janeiro a junho de 2015, amortizações de capital, no montante global de € 590.754,80.
- A taxa de execução da despesa até 30 de junho, quando comparado com o período homólogo (início ciclo da despesa – cabimento), foi de 91,3%, distribuído da seguinte forma: Despesa Corrente – 93,00% e de Capital – 89,0%;
- A taxa de execução da despesa comprometida, quando comparada com o orçamento corrigido após ajustamento, se cifrou em termos globais em 89,2%, distribuindo-se da seguinte forma: Despesa Corrente – 92,4% e de Capital – 84,8%.
- O total de compromissos pagos, em termos de percentagem se cifrou em 54,9%, a que correspondeu em termos de montante pago a € 15.918.507,08.

- Dos compromissos assumidos encontram-se por pagar em termos percentuais 38,4%, a que corresponde um montante de € 9.912.811,30. Deste montante, existe uma parte que ainda é só compromisso assumido, ou seja, ainda não se encontra faturado pelos concorrentes / fornecedores, não sendo considerado por isso mesmo, montante a pagar / pagamentos em atraso.

- A dívida a Fornecedores de Curto Prazo, a 30 de junho ascende a € 1.478.329,34 (igual à dívida a fornecedores constante no mapa de controlo dos pagamentos em atraso), salientando-se que a esta data o Município de Lamego tinha pagamentos em atraso, superiores a 90 dias, no montante de € 45.787,55. Menciona-se que, este montante já se encontra regularizado. A seguir demonstra-se, de forma discriminada, o montante da dívida total do Município a 30/06/2015:

<b>Dívidas a terceiros CP</b>	<b>30/06/2015</b>
	<b>8 182 875</b>
<b><u>Exigível a Curto Prazo</u></b>	<b><u>1 478 329</u></b>
Fornecedores C/C	668 197
Facturas em Conferência	144 886
Credores pela Execução do Orçamento	19 631
Fornecedores de Imobilizado	215 151
Estado e Outros Entes Públicos	126 775
Outros Credores	303 690
<b><u>Em Litígio - ATMAD</u></b>	<b><u>5 825 054</u></b>
Compra de Água	2 247 925
Mínimos Garantidos	3 428 936
Juros de Mora	148 193
<b><u>Outros</u></b>	<b><u>879 492</u></b>
FAM (5 anos)	796 500
Tesouraria	82 992



- No decorrer do ano de 2014, a 30 de setembro, deu-se a extinção da empresa Lamego Convida, E.E.M., dando cumprimento ao deliberado pela Assembleia Municipal.

Salienta-se que, para que o Plano de Ajustamento Financeiro tenha boa execução, para o seu período de vigência 2013-2026, existe a necessidade contínua de:

- Tomar medidas de Contenção de Despesa (Corrente e de Capital);
- Priorizar as Despesas de Capital a ser executada pelo Município, nos próximos anos, de forma a não ter grandes desvios face ao Plano de Ajustamento Financeiro aprovado;
- A contenção da despesa deverá estar alinhada com o cumprimento integral dos pagamentos em atraso e o prazo médio de pagamentos (PMP), para que de futuro, continuem a estar dentro dos limites legais.
- O Plano de Ajustamento Financeiro poderá atingir os objetivos a que se propôs e que estiveram na base da sua aprovação, ou seja, a sua sustentabilidade a longo prazo, desde que o orçamento municipal não tenha grandes desvios face aos montantes aprovados e visados pelo Tribunal de Contas.

Por último,

- Qualquer desvio significativo poderá colocar em causa a autossustentabilidade do Plano de Ajustamento Financeiro, bem como o não cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, poderá levar, em última instância ao incumprimento de todas as contingências patenteadas no próprio, levando ao Desajustamento Orçamental do Município.

- Ainda associado ao ponto anterior, a dívida à ATMAD (Águas de Trás os Montes e Alto Douro), encontra-se em litígio, pese embora o Município as tenha reconhecido nas suas contas, correndo em Tribunal Administrativo de Viseu e Mirandela várias ações administrativas comuns, contra à ATMAD a exigir a condenação judicial do pagamento de faturas sobre consumos mínimos garantidos.

- No que se refere à ATMAD, e no que diz respeito à compra de água, está em estudo a formalização de um acordo com a nova empresa gestora, com vista ao seu pagamento. Esta informação está alinhada com a Inf. 3303/2015, datada de 2015/07/13, que informou do Novo Sistema de Águas do norte, bem como proposta de um Plano de Liquidação da dívida em litígio com a ATMAD.

pelo que,

se o Município em devido tempo tiver de pagar o valor correspondente, pode colocar em causa a sustentabilidade do Plano de Ajustamento Financeiro, bem como o cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, uma vez que se trata de um desvio muito significativo, podendo levar ao seu desajustamento orçamental do Município, se em devido tempo não for compensado por outras rubricas de despesa.

- É aconselhável que, o executivo proceda a uma análise casuística e exaustiva dos projetos dos investimentos e atividades previstas, de forma, se possível, poder proceder a uma ação de priorização dos projetos de investimento e das atividades municipais, de modo a que não possam surgir e potenciar desvios significativos do orçamento municipal para o corrente ano e seguintes.

Isto porque, os eventuais desvios que eventualmente possam ocorrer no orçamento municipal, devem de ser e estar devidamente documentados, fundamentados e com a devida avaliação às fontes de receita que irão fazer face às despesas efetivas, para que o PAF aprovado 2013-2026, possa caminhar / manter a sua autossustentabilidade e equilíbrio para este período, de modo a solver os seus compromissos a tempo e horas – para que, de futuro, **não tenha dívidas vencidas com mais de 90 dias.**